PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05090/99

Autor: EMILSON MEDEIROS
Data: 19/04/1999
Classif.: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
Ementa:

Denominação de "Parque Ney Aranha Marinho" a área recuperada, reurbanizada e tratada do antigo Riacho do Baldo e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Parque Ney Aranha Marinho** toda a área do bairro de Barro Vermelho, limitada ao "Riacho do Baldo" e ao seu contorno, constituído este das 02 (duas) faixas lindeiras do Riacho, compreendidas entre as Avenidas Alexandrino de Alencar e Juvenal Lamartine.
§ 1º - O Parque constituir-se-á tanto da área já devidamente recuperada, reurbanizada e/ou tratada, quanto da(s) que venha(m) a receber, do(s) mesmo(s) Poder(es) Público(s) ali competente(s), tratamento(s) urbanístico(s) coerente(s) com os implementados à data da publicação desta Lei;
§ 2º - Ao(s) Poder(es) Público(s) referido(s) no Parágrafo, especialmente a Prefeitura Municipal do Natal, quando de obras de continuidade do Parque já inicializado no trecho do entorno do Riacho do Baldo próximo à Avenida Juvenal Lamartine, e ora instituído, cobrar-se-á coerência para com a parte inicial do Parque.

Art. 2º - A área referida no Artigo anterior destinar-se-á ao lazer público, ressaltadas, quanto à preservação ambiental, a exigibilidade ao poder público competente e, ao público em geral, a co-responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, também convencionada como início de sua vigência.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de Abril de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 20/04/1999